

AUTÓGRAFO N°021/2022
PROJETO DE LEI N°023/2022

DISPÕE SOBRE PROIBIÇÃO DE SE EXIGIR APRESENTAÇÃO DE COMPROVANTE DE VACINAÇÃO OU CERTIFICADO DE IMUNIZAÇÃO E SEGURANÇA SANITÁRIA (PASSAPORTE DE VACINA) CONTRA A COVID-19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições constitucionais e tomando conhecimento do PROJETO DE LEI N° 023/2022, de autoria dos Vereadores Wallace Rodrigues de Souza e Ivanildo de Almeida Silva

A P R O V A:

Art. 1º- Fica proibida a exigência de apresentação de comprovante de vacinação ou Certificado de imunização e Segurança Sanitária (CSS) para permitir o acesso e permanência em locais públicos ou privados, eventos culturais, esportivos, templos ou em qualquer outro local no Município de Venda Nova do Imigrante.

Art. 2º- Ficam desobrigados os cidadãos residentes no âmbito do Município de Venda Nova do Imigrante de apresentar comprovante de vacinação contra Covid-19 para a realização de atos administrativos e inscrição ou cadastro em órgãos públicos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal, aos 18 dias do mês de abril de 2022.

MARCIO ANTONIO LOPES
Presidente

ALDI MARIA CALIMAN
1ª Secretária

WALACE RODRIGUES DE SOUZA
2º Secretário



Autenticar documento em <http://www3.camaravni.es.gov.br/spl/autenticidade> com o identificador 36003600360031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.